



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.674 / 2015.

“Autoriza abertura de crédito suplementar”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 4º da lei 2.606 de 10 de dezembro de 2014, passam a vigorar com seguinte redação:

Art. 4º ...

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 48% (quarenta e oito por cento) nos termos do artigo 43, § 1.º da Lei 4320/64;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 25 de novembro de 2015.

Ronaldo Antonio Zica da Costa
Prefeito Municipal